



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
MM. VARA REGIONAL DE DIREITO EMPRESARIAL DE NOVO
HAMBURGO /RS**

**Processo nº 5020650-66.2020.8.21.0019
Recuperação Judicial**

LUIS HENRIQUE GUARDA, nomeado **ADMINISTRADOR JUDICIAL DE SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA** vem, à presença de Vossa Excelência apresentar seu **relatório de acompanhamento de cumprimento do plano** o que faz pelas razões em anexo.

1 - DO CUMPRIMENTO DO PLANO

Para melhor compreensão importante fornecer premissas básicas sobre prazos, data de início do cumprimento, condições, carências aprovadas e classes, o qual apresenta em quadro anexo à presente peça.

O plano foi aprovado em 22/06/2021 e até o momento estão aptos a pagamento apenas os credores trabalhistas (Classe I) por valores até 60 Salários-Mínimos e Credores com garantia real (Classe II).

Demais credores tem seu prazo de termino de carência no dia 22/12/2021, passando a partir daí contar prazo para início de seus pagamentos.

Em relação aos credores com garantia real, o qual possui como único credor habilitado o Banco do Brasil teve seu crédito quitado nos termos do plano no dia 01/07/2021.

Dessa maneira, no que concerne a esta classe, **pode-se atestar a quitação completa de seus débitos**.

Por fim, com **relação aos credores trabalhistas** com limite de pagamento até 60 SM, destaca o seguinte:

Do total de 88 credores dessa classe foram adimplidos 36 credores, aos quais tem ciência este administrador que os dados bancários foram remetidos a empresa nos termos do plano.

Em relação aos credores trabalhistas há um passivo declarado e habilitado de cerca de R\$ 1.505.699,12, deste total foram pagos cerca de R\$ 913.366,25 ou, 60,66% do total.

Salienta que os credores remanescentes não receberam seus valores até o momento por dois motivos claros, uma pequena minoria **pela ausência de envio de dados bancários** e a maioria pelo fato de que **os créditos ainda não se tornaram líquidos, junto a justiça Laboral**, até o momento.

Visivelmente o registro de alguns credores indica tão somente o valor dado a causa de eventual reclamatória trabalhista

Feitas tais considerações, dessa vez no que se refere a conclusão do presente relatório, comunica que do passivo apto a pagamento neste momento foram quitados integralmente **o credor único vinculado a classe de garantia real e cerca de 60,66% do passivo trabalhista, limitado a 60 Salários-Mínimos** como exposto inicialmente

2 – DO RELATORIO DE INCIDENTES

O processo como um todo recebeu cerca de 5 incidentes vinculados a habilitações de crédito e/ou impugnações.

Destes 3 se encontram baixados ante decisões proferidas anteriormente e 2 estão ativos aguardando julgamento em 1º grau, quais sejam:

- Processo no. 5006143-66.2021.8.21.0019 proposto por Mauro Fengler e;
- Processo no. 5018490-34.2021.8.21.0019 proposto por Dorneles, Tonial & Pacheco Advogados associados.

Em ambos os casos há parecer pela procedência exarado por este administrador judicial.

Por fim comunica que se encontram ativos em nosso E. Tribunal de Justiça, cerca de 3 recursos interpostos contra decisões proferidas no feito principal, quais sejam:

- **Agravo de instrumento no. 5107983-31.2021.8.21.7000** interposto por Banrisul SA o qual foi provido para declarar a nulidade da clausula 11.4 do plano aprovado, especificamente no que se refere a novação da dívida contra os coobrigados. Atualmente o recurso, com vistas ao seu trânsito em julgado, depende de julgamento de Embargos declaratórios interpostos pela recuperanda;
- **Agravo de instrumento no. 5146560-78.2021.8.21.7000** interposto por Banrisul SA o qual foi provido para reformar a decisão contida no evento 768, que impedia o prosseguimento de execução contra a recuperanda por dividas oriundas de cessões de recebíveis. Atualmente a demanda aguarda o decurso de prazo para interposição de eventual recurso contra a decisão informada.
- **Agravo de instrumento no. 5004123-82.2019.8.21.7000** interposto pelo Banco Santander o qual foi provido para reformar



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

a decisão contida no evento 4 o qual deferiu pleito relacionado às chamadas travas bancárias. Tal recurso foi provido e aguarda no momento julgamento junto ao STJ ante interposição de Agravo contra Negativa de RESP.

Feitas tais considerações, encerra o presente relatório e se coloca a disposição para eventuais novas solicitações.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 02 de dezembro de 2021.

GUARDA & STEIGLEDER ADVOGADOS ASSOCIADOS
Administrador Judicial
LUIS HENRIQUE GUARDA
OAB/RS 49.914